

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL



LEI Nº 2.126, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

**ESTABELECE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE
TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC faz saber a todos os habitantes
que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:*

Art. 1º - Fica estabelecido o aumento salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Timbé do Sul, no percentual de 4,40%(quatro inteiros e quarenta centésimos por cento) a ser aplicado sobre seus respectivos vencimentos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 14 de março de 2023.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

CELSO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---